



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: (38) 3821-4009 / (38) 3821-4973
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39.442-052 – Janaúba– MG

DECRETO Nº 013 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

CANCELA O PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE JANAÚBA NO DIA 15 DE FEVEREIRO de 2021, PROÍBE AS COMEMORAÇÕES RELATIVAS AO CARNAVAL NO EXERCÍCIO DE 2021 EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas constantes do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Decreto Municipal de nº 01 de 02 de janeiro de 2021 que declarou no município de Janaúba/MG, a Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública em razão da Pandemia Decretada pela OMS, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, ratificando todos os decretos anteriores do âmbito deste município;

Considerando o aumento expressivo de infectados pelo COVID-19 nos últimos dias em toda a região do Estado de Minas Gerais, em especial no Município de Janaúba, em razão das festividades do final do ano (Natal e Réveillon);

Considerando o aumento da taxa de ocupação dos leitos de UTI no Hospital Regional de Janaúba;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação da Organização Mundial da Saúde para autoridades da saúde;



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: (38) 3821-4009 / (38) 3821-4973
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39.442-052 – Janaúba– MG

Considerando que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem estar social da comunidade, em especial, para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doenças e outros agravos;

CONSIDERANDO que com objetivo de evitar aglomerações e viagens durante o Carnaval, previsto para o dia 16 de fevereiro, todo o Estado de Minas Gerais não terá ponto facultativo no período,

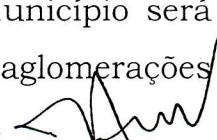
DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o ponto facultativo do dia 15 de fevereiro de 2021, estabelecido no Decreto de nº 09/2021, em razão da pandemia do COVID-19.

Parágrafo Único – Entre os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, o funcionamento nas repartições públicas funcionará normalmente, e no dia 17 de fevereiro 2021, a partir do meio dia.

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a realização de eventos em ruas, casa de festas, bares, clubes, restaurantes, chácaras, sítios e locais similares, bem como a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos ou eventos de pré-carnaval, em ambientes abertos e ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período em que seria celebrado o carnaval de 2021 de 12 a 17 de fevereiro, com o intuito de evitar aglomerações e disseminação do novo Coronavírus (COVID-19)

Parágrafo Único – A fiscalização pelos órgãos de controle do Município será intensificada, a fim de proibir a realização de tais eventos, coibindo aglomerações e orientando, ainda, quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.





MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: (38) 3821-4009 / (38) 3821-4973
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39.442-052 – Janaúba– MG

Art. 3º - O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a suspensão/cassação imediata do Alvará de Localização de Localização e Funcionamento do estabelecimento comercial.

Art. 4º - Fica revogado o inciso I, do art. 2º, do Decreto de nº 09 de 06 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaúba, MG, 25 de janeiro de 2021.



JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

Prefeito do Município de Janaúba

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 02 / 02 / 2021**

J. R. Queiroz
Decreto 013/2021